ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/2022

PROCESSO LICITATÓRIO № 0226/2022- PREGÃO PRESENCIAL № 0094/2022

Aos TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 492.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0226/2022 – Pregão Presencial nº 0094/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de telas de sombreamento para manutenção nas hortas das escolas municipais de Baependi , a qual é firmada com as EMPRESAS: **FABIO GERALDO FONSECA 03439262618**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.080.515/0001-00, com sede na RUA JOSE CAIXETA, nº 243, bairro N. SRA DAS GRAÇAS, cidade de PATOS DE MINAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 38.701-308, neste ato representada pelo Sr(a) FABIO GERALDO FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 034.392.626-18, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1º − O presente registro de preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de telas de sombreamento para manutenção nas hortas das escolas municipais de Baependi, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente edital será o Registro de preços para futura e eventual aquisição de telas de sombreamento para manutenção nas hortas das escolas municipais de Baependi, conforme termo de referência abaixo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Projeto Horta nas Escolas tem como objetivo a maior participação dos alunos no cuidado e preparo das hortaliças que serão servidas na merenda escolar, para o bom andamento do projeto supracitado, existe a necessidade de insumos básicos para a manutenção das hortas e viveiros. As telas de sombreamento têm como finalidade deixar passar o ar, a umidade, amenizando a entrada da luz solar diariamente. Servirão também para proteger as hortaliças contra perturbações climáticas naturais, como vento, chuva, granizo e geada, além de reduzir sua mortalidade durante os dias quentes do ano.

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DESCRITIVO DOS ITENS, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

• Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados /de qualquer forma.
 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
 - o Garantia integral para os produtos de 12 meses.

 Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.
- 2ª O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.
- 3ª Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.
- 4º Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.
- 5ª Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.
- 6ª Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 7ª Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.
- 8ª Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.
- 9ª Caso seja solicitado o fornecimento ou o inicio da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:
- 9.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.
- 9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.
- 9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 10ª Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11 − Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.
- 11.1 − Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

- 11.2 A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93
- 12ª Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

- 13ª Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.
- 14ª Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 213 3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0021 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO, limitadas ao valor global de R\$ 8.105,00 (OITO MIL, CENTO E CINCO REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.
- 15ª São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.
- 16ª Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA FABIO GERALDO FONSECA 03439262618

CPF:

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 13 de setembro de 2022.

	MUNICÍPIO DE BAEPENDI	
	Douglas Staduto Souza	
	CPF nº 492.326.996-53	
	FABIO GERALDO FONSECA 03439262618	
	Fabio Geraldo Fonseca	
	CPF nº 034.392.626-18	
	Visto e Aprovada:	
Testemunha:		
CPF:		
Testemunha:		

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0091/2022

Aos TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 492.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0226/2022 – Pregão Presencial n° 0094/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de telas de sombreamento para manutenção nas hortas das escolas municipais de Baependi, a qual é firmada com as EMPRESAS: **FABIO GERALDO FONSECA 03439262618**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.080.515/0001-00, com sede na RUA JOSE CAIXETA, nº 243, bairro N. SRA DAS GRAÇAS, cidade de PATOS DE MINAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 38.701-308, neste ato representada pelo Sr(a) FABIO GERALDO FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 034.392.626-18,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12576	TELA DE SOBREAMENTO 50% - TELA COM 50% DE RETENÇÃO DE LUMINOSIDADE SOLAR, COM 2 (DOIS) METROS DE LARGURA, NA COR PRETA. APLICAÇÃO: CULTIVO DE FLORES, FRUTOS, HORTALIÇAS, ENTRE OUTROS. TÊM COMO PRINCIPAL FUNÇÃO REDUZIR A INTENSIDADE LUMINOSA E A TEMPERATURA SEM PREJUDICAR A TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO SOLAR NECESSÁRIA PARA A FOTOSSÍNTESE, ALÉM DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS INFRAVERMELHOS; 50% DE SOMBREAMENTO.	TENDA	М	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
0002	12577	TELA DE SOBREAMENTO 70% - TELA COM 70% DE RETENÇÃO DE LUMINOSIDADE SOLAR, COM 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA, NA COR PRETA. APLICAÇÃO: CULTIVO DE FLORES, FRUTOS, HORTALIÇAS, ENTRE OUTROS. TÊM COMO PRINCIPAL FUNÇÃO REDUZIR A INTENSIDADE LUMINOSA E A TEMPERATURA SEM PREJUDICAR A TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO SOLAR NECESSÁRIA PARA A FOTOSSÍNTESE, ALÉM DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS INFRAVERMELHOS; 70% DE SOMBREAMENTO.	TENDA	М	200	R\$ 15,45	R\$ 3.090,00
0003	12578	TELA DE SOBREAMENTO 80% - TELA COM 80% DE RETENÇÃO DE LUMINOSIDADE SOLAR, COM 2 (DOIS) METROS DE LARGURA, NA COR PRETA. APLICAÇÃO: CULTIVO DE FLORES, FRUTOS, HORTALIÇAS, ENTRE OUTROS. TÊM COMO PRINCIPAL FUNÇÃO REDUZIR A INTENSIDADE LUMINOSA E A TEMPERATURA SEM PREJUDICAR A TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO SOLAR NECESSÁRIA PARA A FOTOSSÍNTESE, ALÉM DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS INFRAVERMELHOS; 80% DE SOMBREAMENTO.	TENDA	М	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
Total Geral =							

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DESCRITIVO DOS ITENS, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

1ª Este	anexo é	parte	integrante	da	ata	0091/2022	e a	a signatária	compromete-se	а	cumprir	todas	as	cláusulas	expressas	no
instrun	nento origi	nal.														

MUNICÍPIO DE BAEPENDI Douglas Staduto Souza CPF nº 492.326.996-53

FABIO GERALDO FONSECA 03439262618

Fabio Geraldo Fonseca CPF nº 034.392.626-18